



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 703
07 de outubro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DENNINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. DECRETO.....	2
2. DECRETO.....	2
3. AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO.....	2

1. DECRETO

DECRETO Nº 082/2026 Lavandeira-TO, 06 de outubro de 2026.

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo No Âmbito da Administração Pública Municipal de Lavandeira/TO, Em Razão Do Feriado Nacional de 12 de outubro De 2026, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional, em razão das comemorações de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da legislação federal; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo na sexta-feira que antecede o referido feriado, proporcionando melhor organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lavandeira, Estado do Tocantins, o dia 09 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, ficando os respectivos órgãos e setores responsáveis autorizados a organizar escalas de funcionamento e plantão.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das situações de urgência e emergência.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que, por necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar na data prevista no art. 1º deverão cumprir regularmente sua jornada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto não prejudicará o funcionamento dos serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, transporte, assistência social, defesa civil e demais serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento contínuo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins,

aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Denninsson Péricles Pereira Almeida

Prefeito Municipal

2. DECRETO

DECRETO Nº 083/2026 Lavandeira-TO, 06 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo em comissão de Diretora de Relações Institucionais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso

das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Senhora **WILMA EDUARDO DOS**

SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.025.***-**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais do Município de Lavandeira, Estado do Tocantins.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo anterior exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observando a legislação municipal vigente e as determinações da autoridade superior.

Art. 3º A presente nomeação terá efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins,

aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Denninsson Péricles Pereira Almeida

Prefeito Municipal

3. AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada da manutenção da frota municipal, mediante sistema informatizado de gerenciamento e rede credenciada, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes e/ou a serviço do Município de Lavandeira/TO, abrangendo a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

DECISÃO: A Pregoeira do Município de Lavandeira/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequações no instrumento convocatório, constatada após a publicação do edital e antes da realização da sessão pública, visando ao aperfeiçoamento das condições da contratação, ao esclarecimento das regras do certame e à garantia da segurança jurídica, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, DECIDE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 052/2026.

A decisão fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente motivado nos autos e da necessidade de adequação do edital antes do prosseguimento do certame.

O procedimento encontra-se em fase inicial, tendo ocorrido apenas a publicação do edital, sem realização da sessão pública, recebimento ou julgamento de propostas, habilitação de licitantes, adjudicação ou homologação.

Fica, portanto, sem efeito o edital anteriormente publicado e os atos dele decorrentes, determinando-se a publicação desta decisão nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, para ciência dos interessados, assegurado o direito de manifestação e recurso administrativo, na forma da legislação aplicável.

Após a realização das adequações necessárias no edital e nos documentos da fase preparatória, poderá ser promovida nova publicação do instrumento convocatório, caso persista o interesse da Administração na contratação.

Lavandeira/TO, 07 de outubro de 2026.

Ruth Maria Serafim Spindola

Pregoeira